



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº. 003/2018.

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso S/Nº, em Porto dos Gaúchos MT, neste ato representado pelo senhor **José Faria de Alecrim**, Portador do CPF nº 459.977.561-49 e da RG. nº 06.799.949 SEJUSP MT tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT se compromete a repassar uma ajuda de custo no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensalmente a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso S/Nº, em Porto dos Gaúchos MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro mencionado na Cláusula Primeira deste Convênio terá início em 01 de Janeiro de 2018 e seu término em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela **Associação de Assistência Social - IADEPOR**, para manutenção da capela mortuária que está a serviço do município.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o responsável pela entidade, obrigado a prestar contas nos moldes da Lei ao Executivo e Legislativo até o ultimo dia do mês subsequente, sob pena de bloqueio dos repasses futuros. Tal prestação deve conter o relatório de toda atividade discriminando ações bem como valores pagos, sempre acompanhados de comprovantes, recibos, notas fiscais e outros. Sendo que este recurso só poderá ser usado para custear despesas com a Casa Mortuária.

CLÁUSULA QUINTA: A entidade fica responsável em cumprir o regulamento de utilização da Casa Mortuária de Porto dos Gaúchos MT. Em caso de descumprimento no qual foi estabelecido neste regulamento, será cortada a iniciativa.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, Lei Municipal nº. 695/2018 de 03 de Abril de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 03 de Abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal**

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IADEPOR
CNPJ: 11.021.795/0001-30
José Faria de Alecrim – Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS
